



## **Processo Simplificado para seleção de Instrutores de Cursos de Formação Inicial e Continuada para o CELIN do Campus Pouso Alegre**

**Edital nº 23/2019**

**A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Centro de Línguas do IFSULDEMINAS e nos termos da Lei 11.892/2008, Lei 9.394/96, CNE/CEB nº 01/2004, lei orçamentária nº 12381 de 10 de fevereiro de 2011, torna público e convoca os interessados em ministrar cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo do presente edital é selecionar instrutores para atuarem em cursos na modalidade FIC esporadicamente como prestadores de serviço.

1.2 Para atendimento de demandas da comunidade, em levantamento de demanda prévio, e com aprovação da Pró-Reitoria de Extensão e CELIN do Campus Pouso Alegre, a área contemplada por este edital é: instrutor de mandarim.

1.3 O valor para a remuneração por carga horária dos instrutores será de R\$ 25,00 por hora/aula dada, sendo este valor passível de tributações, respeitando as devidas orientações, incluindo INSS e Imposto de Renda.

1.4 A avaliação de capacidade dos instrutores será feita pelos coordenadores do Centro de Línguas do Campus Pouso Alegre, analisando a documentação exigida no item 3.2, com critérios definidos no item 4.

1.5 A seleção para compor o Banco de Instrutores não implica em vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.6 O instrutor cadastrado será convidado para atuar como prestador de serviços em eventos do IFSULDEMINAS, conforme perfil exigido pela atividade.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os instrutores dos cursos de capacitação, descritos neste edital, poderão ser:

2.1.1 Externos: profissionais da iniciativa privada, servidores de outros órgãos públicos, ou alunos de graduação de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição dos interessados neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e serão realizadas da seguinte forma:



3.1.1 O candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1yYvKDI5bNJw1Yn7xaNgpxwaoVPwIYCPP61WJKoeUMJs/edit> em google disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1yYvKDI5bNJw1Yn7xaNgpxwaoVPwIYCPP61WJKoeUMJs/edit> entre os dias 29 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019.

3.1.2 As cópias dos documentos comprobatórios (certificados e declarações) devem ser scaneadas e anexadas no formulário google acima.

3.2 Serão aceitos como documentos comprobatórios para efeito desta seleção:

- a) educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões;
- b) capacitação: cópias de diplomas, certificados ou certidões;
- c) experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas que comprovem a experiência profissional); declaração expedida por algum setor de um Instituto Federal ou de outro Órgão ou Entidade da Administração Pública - Certificação de saberes - ou de Organizações Não Governamentais, bem como de empresa na qual o candidato tenha desempenhado as atividades relacionadas com a referida área (Ofício, Comunicação Interna ou Declaração). Comprovação de experiência docente na área do edital e/ou comprovante de experiência no exterior, na área de mandarim.

3.3 Os documentos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A declaração de experiência de trabalho descrita na alínea “c” do item 3.2 deste Edital só será considerada válida se possuir nome da órgão/empresa/entidade, período de exercício (total de anos e meses), cargo/função/atribuições, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor.
- b) Os títulos de Pós – graduação em *Lato e Stricto sensu*, serão comprovados por meio de Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, sendo que serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- c) A formação acadêmica de nível superior deverá ser comprovada através de diploma devidamente registrado.

#### **4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 O processo seletivo regulamentado por este Edital será realizado pela comissão designada, em uma única etapa: análise curricular.

4.2 Para a análise curricular será adotada uma pontuação aferida por meio do roteiro estipulado pela comissão, no valor máximo de 100 pontos, considerando experiência profissional, certificação e documentos que comprovem determinada experiência.

4.3 Serão classificados os candidatos que atingirem pontuação maior ou igual a 60 pontos. Os itens para análise curricular encontram-se no anexo I.

4.4 Após a análise curricular, os candidatos aprovados passarão a compor o banco de instrutores do IFSULDEMINAS, disponibilizado na página do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, com a referida pontuação obtida, sendo, portanto, exposto em ordem decrescente de pontos.



4.5 Caso haja empate na classificação final dos candidatos, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.5.1 Maior tempo de experiência profissional;

4.5.2 Maior idade.

## **5 DO RESULTADO**

5.1 Serão classificados os candidatos com nota igual ou superior 60% e listados por ordem decrescente de pontuação.

5.2 Os resultados serão divulgados no sítio do Campus Pouso Alegre <http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br/> após avaliação da Comissão de Credenciamento e Avaliação.

5.3 Da avaliação dos documentos, não caberão recursos, devido ao grau de subjetividade e adequação aos programas.

## **6 DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Os instrutores aprovados deverão assinar um termo de compromisso e responsabilidade, confirmando sua disponibilidade para participação em atividades previstas por este processo seletivo, na Coordenação do Centro de Línguas (CELIN).

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 meses contados da homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Extensão;

7.2 A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Extensão;

7.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou no currículo apresentado, dará ensejo ao descredenciamento do instrutor, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

7.4 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo pontuação e necessidade do IFSULDEMINAS;

7.5 Um instrutor que já tenha atuado em um curso poderá ser convocado novamente, desde que tenha atingido uma avaliação pelos alunos igual ou acima de 70%;

7.6 Instrutores cadastrados poderão, a qualquer tempo, serem excluídos em função de mau desempenho ou motivos outros julgados e justificados pela comissão de credenciamento;

7.7 Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser aproveitados em outras ações do IFSULDEMINAS, desde que não excedam o limite de 120h anuais, para o caso do servidor do IFSULDEMINAS;

7.8 Os candidatos serão convocados seguindo a pontuação para a área a qual concorreu, podendo, entretanto, ocorrer convocações extraordinárias, quando a natureza do curso demandar habilidades e competências específicas e exclusivas de determinado currículo, neste caso, os motivos da escolha devem ser claramente apontados e justificados.



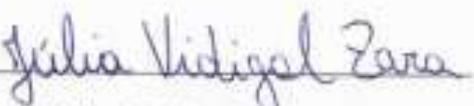
7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CELIN do Campus.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2019.



Suzan Evelin Silva

Diretora Geral Substituta do Campus Pouso Alegre



Júlia Vidigal Zara

Coordenadora do CELIN do Campus Pouso Alegre

**Anexo I**
**Itens avaliativos para análise de currículo**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
D1	Diploma de Graduação (licenciatura ou bacharelado) em Letras com habilitação no idioma em que desejar ser instrutor (Chinês-mandarim).	15		15
D2	Diploma de Pós-Graduação na área estudos linguísticos, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização	3	10
		Mestrado	6	
		Doutorado	10	
E1	Experiência docente na área do idioma em que desejar ser instrutor em escolas de ensino regular; cursos particulares de idiomas (com CNPJ ativo); Universidades Federais ou Estaduais; Institutos Federais de Educação, CEFETs ou faculdades particulares reconhecidas pelo MEC. Experiência como Tradutor e Intérprete de mandarim.	1 ponto por mês de atividade comprovada		30
P1	Comprovação de proficiência em Chinês-mandarim, por meio de exames internacionalmente reconhecidos. A nota apresentada será convertida em percentual em relação à nota máxima do exame.	Até 25%	3	10
		Até 50%	5	
		Até 75 %	8	
		Acima de 76%	10	
		Libras: PROLIBRAS – Tradução e Interpretação.	10	
C1	Certificado de cursos de idiomas relacionados ao idioma que está concorrendo (Chinês-Mandarim) acima de 40 horas.	5 pontos por certificado		25

I1	Intercâmbio Internacional (estudo ou trabalho) relacionado ao idioma que deseja concorrer à vaga.	5 pontos por intercâmbio acima de 3 meses de duração	10 pontos
E2	Experiência como instrutor em cursos/palestras/ na área de Tradução relacionado ao idioma que deseja concorrer à vaga.	2 pontos por certificado	10 pontos
<b>Total:</b>			<b>100 pontos</b>